

<b>ANEXO II</b>		<b>ANEXO VI</b>		<b>Pensões De Sobrevivência</b>
<b>Níveis</b>	<b>Tabela Salarial</b>	<b>Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de doença, invalidez ou invalidez presumível</b>		
18	2.723,11	2.343,80		1.089,24
17	2.462,28	2.115,03		984,91
16	2.290,83	1.952,68		916,33
15	2.110,45	1.800,92		844,18
14	1.926,11	1.646,14		770,44
13	1.748,10	1.504,43		699,23
12	1.600,84	1.391,45		640,34
11	1.474,63	1.294,44		589,85
10	1.318,96	1.172,02		527,58
9	1.210,10	1.076,03		484,03
8	1.096,24	974,81		475,00
7	1.014,46	904,75		475,00
6	959,25	859,91		475,00
5	848,80	770,51		475,00
4	736,78	679,31		475,00
3	640,54	601,94		475,00
2	564,81	539,91		475,00
1	480,15	480,15		475,00
<b>Mensalidades Mínimas de Reforma</b>				
<b>Grupo I</b>	<b>Grupo II</b>	<b>Grupo III</b>	<b>Grupo IV</b>	
<b>736,78</b>	<b>640,54</b>	<b>564,81</b>	<b>480,15</b>	

<b>Cláusulas de Expressão Pecuniária</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor</b>
<b>104<sup>a</sup></b>	<b>Subsídio de Almoço</b>	9,03
<b>105<sup>a</sup>, n<sup>o</sup> 1<sup>o</sup></b>	<b>Diuturnidades</b>	40,80
<b>106<sup>a</sup></b>	<b>Ajudas de Custo</b>	
	a) – Em Portugal	50,24
	b) – No Estrangeiro	175,75
	c) – Deslocações diárias	15,61
<b>107<sup>a</sup>, n<sup>o</sup> 1</b>	<b>Acréscimo a Título de Falhas</b>	134,63
<b>107<sup>a</sup>, n<sup>o</sup> 6</b>	<b>Subsídio de Cobrança Eventual</b>	6,65
<b>112<sup>a</sup>, n<sup>o</sup> 3</b>	<b>Subsídio a Trabalhador Estudante</b>	19,23
<b>148<sup>a</sup>, n<sup>o</sup> 1</b>	<b>Subsídio Infantil</b>	25,07
<b>149<sup>a</sup>, n<sup>o</sup> 1</b>	<b>Subsídio de Estudo</b>	
	a) – 1 <sup>o</sup> ao 4 <sup>o</sup> ano de escolaridade	27,87
	b) – 5 <sup>o</sup> ao 6 <sup>o</sup> ano de escolaridade	39,39
	c) – 7 <sup>o</sup> ao 9 <sup>o</sup> ano de escolaridade	48,95
	d) – 10 <sup>o</sup> ao 12 <sup>o</sup> ano de escolaridade	59,45
e) – Superior ao 12 <sup>o</sup> ano ou ensino superior	68,12	
<b>154<sup>a</sup></b>	<b>Crédito à Habitação</b>	180.426,40
<b>106<sup>a</sup>, n<sup>o</sup> 10</b>	Indemnização por morte em acidente de viagem	147.736,14
<b>38<sup>a</sup>, n<sup>o</sup> 9</b>	Indemnização por morte em acidente de trabalho	147.736,14
<b>Efeitos a partir de 1/1/2009 (excepto: as Ajudas de Custo e o Trabalho Suplementar com efeitos a partir de 01/06/2009)</b>		